



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

COMPILADO COM AS RETIFICAÇÕES

EDITAL 001/2019

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada, torna público a abertura de processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, cujo pleito será realizado no **dia 06 de outubro deste ano corrente**.

1- DAS NORMAS

As inscrições processar-se-ão em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.069/1990(ECA), Lei Federal nº 12.696/2012 e suas demais alterações posteriores, Resolução nº 152/2012 e Resolução nº 170/2014 do CONANDA e Resolução nº 22.685/2007 do TSE- Tribunal Superior Eleitoral e a Lei Complementar Municipal nº 1.148/2001 e suas alterações posteriores, conforme modelo em **anexo I**.

2- DA DIVULGAÇÃO

A divulgação Oficial do processo de escolha dos conselheiros tutelares dar-se-á através de publicação de Editais no site da Prefeitura Municipal (<http://www.alvorada.rs.gov.br>) e no átrio da sede da Prefeitura Municipal de Alvorada, e na Sede do COMDICA.

2.1-Para tanto, o Executivo Municipal, deverá destinar recursos necessários à publicação dos editais, qualificação (e eventual contratação) de servidores, contratação de urnas eletrônicas (e convencionais, caso surja alguma eventualidade), confecção de cédulas(caso a votação, por qualquer razão, tenha que ser manual), divulgação do pleito à população, garantia de segurança nos locais de votação e apuração, dentre outras despesas inerentes ao pleito, observando em qualquer caso o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente e atentando –se para a vedação contida no art. 4º, § 6º da Resolução nº 170/2014 do CONANDA. **(recomendação através da DI nº 01177.00320/2015 MP/Alvorada)**.

2.2- Em caso de necessidade devem serem convocadas tantas reuniões extraordinárias do COMDICA quantas forem necessárias, assim como publicados os editais destinados a regulamentar o pleito e cumprir os prazos estipulados pelo CONANDA. **(recomendação através da DI nº 01177.00320/2015 MP/Alvorada)**.



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

3-DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR E DAS CARACTERÍSTICAS DO CARGO DE CONSELHEIRO

3.1- Atribuições;

O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Nos termos do art. 136 do Estatuto da Criança e Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) são atribuições do conselheiro tutelar:

1. Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art.101, I a VII;
2. Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art.129, I a VII;
3. Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
4. Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
5. Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
6. Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art.101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
7. Expedir notificações;
8. Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
9. Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e adolescente;
10. Representar em nome da pessoa e da família contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º , inciso II da Constituição Federal;



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

11. Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto a família natural.

3.2 – Condições de trabalho. Na qualidade de membros eleitos por mandato, os conselheiros não serão incluídos no quadro da administração municipal, mas terão direito à remuneração conforme previsto em lei.

4- DA INSCRIÇÃO

4.1- Requisitos e documentação necessária para inscrever-se no processo de escolha de Conselheiros Tutelares, o habilitante deverá apresentar cópias autenticadas ou cópias simples (que serão autenticadas no ato da entrega a vista dos originais) dos seguintes documentos:

REQUISITOS	DOCUMENTOS
I-Reconhecida idoneidade moral	Certidões Negativas: - Justiça Eleitoral quitação e pleno gozo de Direitos Cíveis; - Justiça Estadual negativas da fazenda pública, civil e criminal; -Justiça Federal negativas no âmbito criminal, civil, fazenda pública e trabalhista
II- Comprovar idade superior a 21(vinte e um) anos	Cédula ou Carteira de identidade expedida pela autoridade civil, profissional ou militar, estando as duas últimas dentro do prazo de validade, atualizado e em bom estado (não será aceito cartão de protocolo ou outro documento).
III- Residir no Município de Alvorada há, no mínimo 02(dois) anos	- Dois comprovantes de residência (Luz, Telefone, televisão por assinatura, contrato de aluguel ou declaração conforme anexo II), sendo um atualizado e o outro expedido, no mínimo, com data anterior a 02/03/2017. Com o devido reconhecimento de assinaturas públicas.
IV- Ter concluído o Ensino Médio	- Certificado de Conclusão do Ensino Médio(2º grau completo)
V- Duas fotos 3/4	- Duas fotos atual/ recente
VI- Esta função em pleno gozo de saúde mental para o exercício da função	- Atestado médico emitido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina
VII- Estar quite com as obrigações militares candidatos do sexo masculino	- Certificado de dispensa ou certificado de reservista.
VIII- Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos cinco anos, com condenação julgada e transitada	Por Processo Administrativo da Corregedoria do Conselho Tutelar, com condenação julgada e transitada. (Conforme art.46- Lei : 1.148/2001 e lei 8.069/1990). Anexo: VII
IX-Preencher a Ficha de Inscrição ao processo de escolha a função de Conselheiro Tutelar	Conforme modelo único fornecido no ato da Inscrição pelo COMDICA



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

Outros Requisitos:

I- A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, ou seja, não exercer outra função ou atividade que possa interferir sua jornada de trabalho.

II- Se o candidato habilitante for servidor público do quadro efetivo ou servidores ocupantes de cargo em comissão que almejem participar do processo eletivo ao cargo de Conselheiro Tutelar, deverão se desincompatibilizar o último dia útil antes do início da campanha eleitoral, estabelecido pelo art.27 da Lei Municipal nº 1148/2001(alterado pela Lei Municipal nº 2856/2014) e ~~Lei Municipal nº 730/94, art. 408.~~ **(ver alterado pela Resolução: 007 de 03 de abril de 2019)**

III- São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhado, durante cunhadio, tio, sobrinho, padrasto e madrasta ou enteado.

4.2- Procedimentos relativos a inscrição no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares.

4.2.1- As inscrições serão realizadas exclusivamente na sede do COMDICA(Rua Contabilista Vitor Brum, 87- 2º andar), devendo ser preenchido o Formulário de inscrição (conforme anexo I) e entregue a documentação acima referida, no período compreendido entre os dias 03 a 17 de JULHO de 2019, das 14 h às 18 h, observando o horário de Brasília.

4.3- Da homologação das inscrições e convocação para a realização da prova:

4.3.1- Após o encerramento do período de inscrições e entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos, será divulgado pelo COMDICA em até cinco dias úteis, edital contendo a listagem das inscrições homologadas e a convocação para a realização da prova. As inscrições não homologadas serão publicadas no Edital com a respectiva fundamentação. De todas as decisões das inscrições homologadas e não homologadas, o MP- Ministério Público será comunicado.

4.3.2- O Candidato somente estará apto à realização da prova após a homologação de sua inscrição.

4.4- Do recurso da não homologação das inscrições:



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

4.4.1- Caberá recurso a comissão eleitoral especial no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação da homologação das inscrições, mediante requerimento conforme modelo **anexo III**, dirigido e entregue na sede do COMDICA, contendo as razões de recurso.

4.5- Será indeferido o recurso apresentado fora do prazo previsto no subitem: 4.4.1.

4.6- Para a homologação das candidaturas de acordo com o art.28, §º 3º da Lei Municipal nº 1413/2003, os candidatos deverão prestar prova de conhecimento e obter aprovação.

4.7- Os candidatos que forem considerados aptos, pela prova de conhecimento, a disputar a eleição para o Conselho Tutelar irão concorrer com números não menores de 10, e está organizada em ordem alfabética, conforme orientação e solicitação do Tribunal Regional Eleitoral /TER-RS.

5- DA PROVA DE CONHECIMENTO

5.1-A Prova abordará as seguintes disciplinas

5.1.1- Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA, as Convenções nº 138 e 182 e a Recomendação nº 190 de 1º de junho de 1999 da Organização Internacional do Trabalho – OIT;

5.1.2- Casos pertinentes e atinentes ao cargo de Conselheiro Tutelar;

5.1.3- Lei Complementar Municipal nº 1148/2001, com suas alterações posteriores e Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente (CONANDA);

5.1.4- Constituição Federal: Dos direitos e garantias fundamentais: Dos direitos e deveres individuais e coletivos. Dos direitos sociais. Assistência Social, Educação, Cultura e Desporto: Da família, da Criança, do Adolescente e do Idoso.

5.2- A prova será constituída de 50(cinquenta) questões objetivas, de múltipla escolha, com 05 alternativas cada, valendo 01(um) ponto cada uma questão.



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

5.3- O edital especificará e tratará sobre data, horário e local da prova.

6- DA REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1- A prova terá duração de quatro horas, devendo o candidato permanecer obrigatoriamente, no local de realização da prova por, no mínimo, 1(uma) hora após o seu início, O portão do local da prova será fechado impreterivelmente às 13 horas, não sendo permitido o ingresso de candidatos após esse horário, que será realizada no dia ~~11 de~~ **AGOSTO** deste ano corrente. A partir das 13 horas, na Escola Municipal Alfredo José Justo, sito à Avenida Ipiranga, nº 14, Bairro Bela Vista- Alvorada/RS. As informações relativas a data, horário e local serão divulgadas por meio de edital no site da Prefeitura Municipal de Alvorada (<http://www.alvorada.rs.gov.br>) . São de responsabilidade exclusiva do habilitante a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado pelo edital. **(ver alterado pela Resolução: 008 de 15 de abril de 2019)**

6.2- O habilitante deverá comparecer ao local com antecedência mínima de trinta minutos do horário estabelecido para o início das provas, munido de documento de identidade original, com fé pública expedida por autoridade civil, profissional ou militar, estando dentro de seu prazo de validade, atualizado e em bom estado (não será aceito cartão de protocolo ou outro documento de inscrição) e com uma caneta azul ou preta de material transparente.

6.3- Não será permitido utilizar recursos (borracha, corretivo, lápis borracha, etc) para alterar a elipse já preenchida na grade de resposta, pois questões rasuradas serão anuladas.

6.4- Não serão permitidas consultas, empréstimos e comunicação entre os candidatos, tampouco o uso de materiais de consultas de qualquer natureza.

6.5- Durante o período de realização da prova, os aparelhos celulares e similares devem ser desligados e colocados em lugar fora do alcance do candidato.

6.6- Não será permitida a prestação de prova em data, horário e local diferente do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.

6.7- Após a publicação do edital de homologação dos resultados dos habilitantes a prova, caso alguma questão da prova tenha deixado dúvida, o candidato terá até 02(dois) dias úteis, mediante requerimento de recurso gabarito preliminar, conforme modelo em **anexo: IV**, dirigido e entregue na sede do COMDICA, contendo as razões do recurso.



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

6.8- O cronograma da prova será a seguinte: **.(ver alterado pela Resolução: 008 de 15 de abril de 2019)**

1	Aplicação da prova objetiva	Prevista: 11/08/19
2	Divulgação do gabarito preliminar no site da PMA e na Sede do Comdica.	Prevista: 12/08/19
3	Recursos Interpostos junto a sede do COMDICA:13h às 18 h	Prevista:12/08 à 14/08/ 19
4	Análise dos recursos pela Empresa responsável pela prova	Prevista:15/08 à 16/08/ 19
5	Publicação do resultado final no site da PMA e na sede do Comdica.	Prevista:19/08/19

7- DAS ELEIÇÕES

7.1 – Considerar-se-á apto a submeter-se ao processo de escolha, somente o habilitante que atingir a média 5(cinco) na prova de conhecimento.

7.2- **O pleito para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado no dia 06 de outubro de 2019, no horário compreendido entre 8(oito) horas até às 17(dezessete) horas, mediante convocação por edital da Comissão Eleitoral designando os locais de votações da eleição.**

7.3- Somente poderão votar eleitores do Município que possuírem mais de 16 anos de idade e estejam com situação regular no Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul, até ~~60(sessenta) dias antes da eleição~~, e os eleitores serão designados nos seguintes locais de votações a seguir: **(ver alterado pela Resolução nº 008 de 15 de abril de 2019 e Edital nº 002/2019 de 27 de maio de 2019 e Edital nº 004 de 24 de junho de 2019)**

Escolas	Urna	Nº Urna	VOTANTES DESSAS SECÇÕES VOTAM NAS ESCOLAS DO QUADRO 1
Escola Almira Feijó	2	1	A – Almira Feijó;
		2	B – Carlos Drummond de Andrade e Paulo Freire
Escola Nova Petrópolis	1	3	A – Nova Petrópolis
Escola Emília de Oliveira	4	4	A – Emília de Oliveira;
		5	B – Emília de Oliveira;
		6	C – Cléo dos Santos; Rui Barbosa
		7	D – Vale Verde.
Escola Érico Veríssimo	4	8	A – Érico Veríssimo;
		9	B – Érico Veríssimo;
		10	C – Nossa Senhora do Carmo;



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

		11	D – Nossa Senhora do Carmo.
Escola Gentil Viegas Cardoso	3	12 13 14	A – Gentil Viegas Cardoso; B – Gentil Viegas Cardoso; C – Herbert José de Souza.
Escola Guilhermina do Amaral	2	15 16	A – Guilhermina do Amaral; Leonel Brizola B – Alcides Maia;
Escola Duque de Caxias	2	17 18	A – Duque de Caxias; B – Gentil Machado de Godoy.
Escola Alfredo José Justo	3	19 20 21	A – Alfredo José Justo; B – Antônio de Castro Alves; C – João Carlos de Vilagran Cabrita.
Escola Júlio César Ribeiro de Souza	3	22 23 24	A – Júlio César Ribeiro de Souza; B – Florestan Fernandes e Aparício Borges; C – Antônio de Godoy.
Escola João Goulart	2	25 26	A – João Goulart; B – Cecília Meirelles.
Escola Monteiro Lobato	2	27 28	A – Monteiro Lobato; B- Marechal Luís Osório
Escola Normélio Pereira de Barcellos	3	29 30 31	A – Normélio Pereira de Barcellos; B – Campos Verdes; C – Mario Quintana.
Escola Brigadeiro Antônio Sampaio	2	32 33	A – Brigadeiro Antônio Sampaio; B – Dom Pedro II.
Escola Podalírio Inácio de Barcellos	3	34 35 36	A – Podalírio Inácio de Barcellos; B – Podalírio Inácio de Barcellos; C – Mauricio S. Sobrinho.
Escola Senador Salgado Filho	5	37 38 39 40 41	A – Salgado Filho; B – Salgado Filho; C – Prefeitura; D – Câmara E -São José Operário.
Escola Stella Maris	1	42	A – Stella Maris.
Escola N. Sra. Aparecida	1	43	A – Nossa Sra. Aparecida.
Escola Idalina de Freitas Lima	2	44 45	A – Idalina de Freitas Lima; B – Frederico Dihl e Padre Léo
18 LOCAIS			45 URNAS

7.3.1- O novo mandato cujo processo de escolha realizar-se –á no dia 06 de outubro de 2019, iniciará no dia 10 de janeiro de 2020 e seu término em 10 de janeiro de 2024.(ver Edital nº 004 de 24 de junho de 2019).



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

7.4- No dia da eleição, não será permitido propaganda eleitoral que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

7.5- A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento das eleições.

7.6- Cada candidato poderá acompanhar a apuração da eleição ou poderá designar por meio escrito um procurador que deverá ser nomeado junto à Comissão Eleitoral Especial no período da primeira segunda –feira de setembro até 10(dez) dias anteriores à eleição, conforme **anexo: V**

7.7- Será impugnada a candidatura no caso de infração prevista no § 3º do artigo 139, da Lei Federal nº 8069/90 e no parágrafo único, do artigo 27 da Lei Municipal nº 2856/2014. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor e transportar eleitor no dia da eleição.

7.8- As denúncias de irregularidades deverão ser encaminhadas ao Comissão Especial Eleitoral Especial, COMDICA e Ministério Público, conforme **anexo VI**.

7.9- Poderá a Comissão Eleitoral Especial solicitar, a qualquer momento, a prestação de contas aos candidatos, sendo de inteira responsabilidade do candidato a comprovação das despesas realizadas na campanha por meio de nota fiscal.

7.10- Os servidores do quadro efetivo que almejem participar do processo eletivo ao cargo de Conselheiro Tutelar, deverão se desincompatibilizar até o dia: **05/09/2019**, solicitando licença, ~~sem remuneração~~, conforme estabelecido pelo art. 27 da Lei Municipal nº 1148/2001 (alterado pela Lei Municipal nº 2856/2014) e Lei Municipal nº 730/94, art. 108. **.(ver alterado pela Resolução: 007 de 03 de abril de 2019)**

7.11- Os servidores ocupantes de cargo em comissão que almejem participar do processo eletivo ao cargo de Conselheiro Tutelar, deverão se desincompatibilizar até o dia útil **05/09/2019**, entre outros aspectos , por ser livre de nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal, não gozando da estabilidade atribuída ao servidor efetivo, não sendo passível de licença ou afastamento do cargo previsto na Lei Municipal nº 730/94, impor-se-á sua exoneração e , evidentemente, não haverá de se falar em remuneração , conforme estabelecido pelo art. 27 da Lei Municipal nº 1148/2001, (alterado pela Lei Municipal nº 2856/2014) e Lei Municipal nº 730/94.



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

7.12- Os atuais conselheiros tutelares que almejem participar do processo ao cargo de Conselheiro Tutelar, concorrendo a uma recondução, inexistente o impedimento de desincompatibilização, pois de acordo com o art.135 da Lei Federal nº 8.069/1990, friso: **Todo o Conselheiro Tutelar constitui ser serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral e trata-se de uma atividade de dedicação exclusiva, que impede o exercício de outra atividade remunerada. Assim sendo não havendo previsão legal, não se mostra necessária a sua desincompatibilização do cargo de Conselheiro Tutelar para a sua recandidatura, observando-se, porém, a permissão para apenas uma recondução (Art. 132 do ECA e Art. 6º, § 1º do CONANDA nº 170/14 e redação dada pela Lei nº 12.696/2012). Diante dessa possibilidade de concorrer no exercício do cargo impele a manutenção da remuneração. .(ver alteração em parte pelo Edital nº 003 de 14 de junho de 2019)**

8- DA CAMPANHA ELEITORAL – CONDUTAS VEDADAS

8.1- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada-COMDICA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº 1.148/2001 e alterações posteriores, torna público que:

8.2– A campanha eleitoral dos candidatos ao Conselho Tutelar de Alvorada, que se inicia no último sábado do mês de agosto (31/08/2019) e finda às 23h59min do sábado anterior ao domingo da eleição (06/10/2019), obedecerá as seguintes disposições:

8.3- DA PROPAGANDA ELEITORAL:

I – a propaganda impressa **deverá conter, em cada unidade**, o nome do candidato, número do CPF do candidato e número de registro do candidato, bem como a quantidade total de impressos e o CNPJ da gráfica responsável pela impressão;

II – o número **máximo de impressos** permitido para cada candidato é de 50 mil;



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

III – somente é permitida a **propaganda na internet** em sítio do próprio candidato ou nas redes sociais, gratuitamente, mediante mensagens instantâneas, analogicamente ao que dispõe a legislação eleitoral (Lei nº. 9.504/97 e correlatas Resoluções do TSE);

IV – somente é permitida a **propaganda em bens particulares** com anuência prévia, expressa e escrita do titular do bem, espontânea e gratuita, **com dimensão máxima de 4m²**, analogicamente ao que dispõe a legislação eleitoral (Lei nº. 9.504/97 e correlatas Resoluções do TSE);

V – cada candidato poderá se utilizar de quatro publicações pagas em jornais ou revistas, **não maiores do que ¼ de página**;

VI – **debates e entrevistas** deverão ter regulamentos próprios, a serem apresentados pelos organizadores a todos os candidatos e à Comissão Eleitoral designada pelo COMDICA, devendo esta supervisionar a realização dos mesmos, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

VII- é dever dos candidatos portar-se com urbanidade, sendo vedada a propaganda que veicule informação total ou parcialmente inverídicas, ainda que por omissão, bem como ofensas pessoais e/ou acusações infundadas contra concorrentes.

8.4- DAS CONDUTAS VEDADAS:

I – é proibida a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legenda de partidos



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II- é proibida a propaganda, ainda que gratuita, por meio de rádio e televisão e outdoors;

III- é proibida a distribuição de brindes, camisetas, bonés e outros materiais cujo fornecimento acarrete vantagem, de qualquer natureza, ao eleitor, conforme disposto na Lei Municipal nº 1148/2001;

IV- é proibida a propaganda através de veículos de som, equipamentos sonoros, bem como mediante placas, cavaletes ou similares em vias e logradouros públicos, inclusive canteiros, ainda que móveis;

V- é proibida expressamente a realização de propaganda em bens públicos, cujo uso dependa da concessão ou permissão do poder público ou de uso comum, bem como em horário de expediente de função pública e/ou com uso de bens ou serviços da Administração Pública, analogicamente ao que dispõe a legislação eleitoral (Lei nº 9.504/97 e correlatas Resoluções do TSE);

VI – é proibido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

VII – é expressamente proibido o transporte de eleitores no dia da eleição, conforme disposto pela Lei Municipal nº 1148/2001.



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

8.5- A violação das regras da campanha, dispostas neste e demais editais publicados pela Comissão Eleitoral designada pelo COMDICA, importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após instauração de procedimento administrativo ou judicial, no qual será garantido ao candidato o exercício do contraditório e ampla defesa.

9- DA NOMEAÇÃO E POSSE

9.1- Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos a Comissão Eleitoral Especial proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos e respectivos votos.

9.2- Considerar-se-ão eleitos os cinco candidatos que obtiverem a maior votação, considerando-se as suplências aqueles candidatos subsequentes do sexto em diante na ordem dos votos recebidos, de acordo com a Lei Municipal nº 1148/2001 e suas alterações posteriores.

9.3- Em caso de empate entre candidatos, será considerado vencedor o candidato mais idoso.

9.4- Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

9.5- Os 05 (cinco) conselheiros tutelares eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal para o exercício do mandato de 04(quatro anos), ao término do qual, ou nos casos previstos em Lei, serão automaticamente exonerados.

9.6- A posse dos eleitos ocorrerá no dia: 10 de janeiro de 2020.

10- DA VALIDADE DO PROCESSO

10.1- O processo eleitoral terá validade para o mandato de 2020/ 2024.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2- As afirmações incorretas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.3- O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais pelo COMDICA.

11.4- A Comissão Eleitoral Especial, juntamente com o COMDICA, além da organização do processo eleitoral da escolha dos conselheiros tutelares, poderá expedir ofícios, solicitar segurança para os pontos de votação e para o local onde ocorrerá os escrutínio dos votos, solicitar a administração pública as providências para a contratação de uma empresa para a realização das provas objetivas para o cargo de Conselheiro Tutelar, solicitar portarias de desincompatibilização dos servidores do quadro efetivo e dos servidores ocupantes de cargos em comissão, solicitar a disponibilização de aproximadamente 150 colaboradores / funcionários públicos efetivos ou dos servidores ocupantes de cargos em comissão para serem presidentes e secretários das mesas receptoras e locais de votação, alimentação e vales- transportes(ou similar) para os servidores nesse dia de eleição, solicitar um caminhão para buscar e entregar as urnas eletrônicas, veículos como: Kombi ou carros suficientes para a instalações das urnas eletrônicas no sábado que antecede a eleição; 02 veículos com motoristas à disposição da Comissão Eleitoral no dia da eleição, uma pessoa do Departamento Geral de Informática para sistematizar os votos na apuração, bem como o empréstimo de um computador para a Comissão Eleitoral, no dia da eleição, solicitar a 28ª CRE a utilização das escolas estaduais necessárias para o pleito, convocar os presidentes de mesas para reuniões de orientações.

11.5- Aos casos omissos aplicam-se as disposições da Lei Complementar Municipal nº 1148/2001 e suas alterações posteriores e a eventuais lacunas acerca do processo eleitoral aplicam-se subsidiariamente as regras das eleições gerais.

JORGE ANTEMIR MENGER;
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO COMDICA.

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA;
PRESIDENTE DO COMDICA.

Rua Contabilista Vitor Brum, 87 - 2º Andar - Alvorada - RS
Fone: 51- 3442.7110 - E-mail: contato.comdica@gmail.com



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

RETIFICAÇÃO DO ANEXO I

ANEXO I

PROCESSO ELEITORAL

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO A CONSELHEIRO TUTELAR

ELEIÇÃO DE 2019

Nº INSCRIÇÃO: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____ Profissão: _____

Documentação necessária:

- () Certidão Negativa da Justiça Federal (Crime, Cível, Trabalhista e **Fazenda pública**);
- () Certidão Negativa da Justiça Estadual (Crime, Cível e **Fazenda Pública**);
- () Certidão Negativa da Justiça Eleitoral (Quitação e pleno gozo de Direitos Cíveis);
- () Comprovantes de endereço;
- () Histórico Escolar;
- () Fotocópia de RG e CPF;
- () Duas fotos 3x4, iguais e recentes;
- () Estar quite com as obrigações militares candidatos do sexo masculino;
- () **Atestado Médico**

Data: ___ / ___ / 2019

Assinatura do Candidato _____

Rubrica do Servidor: _____



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

ANEXO II

PROCESSO ELEITORAL

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____,
brasileiro(a), RG nº _____ CPF
nº _____ residente a _____ (Av/Rua/Trav/Beco)
nº _____ Bairro:
_____ CEP _____ em Alvorada/RS,
declaro para os devidos fins de comprovação de residência
que _____ o _____ (a) Sr.^a
_____ RG nº _____
_____ CPF nº _____ reside na
(Av/Rua/Trav/Beco) _____
nº _____ Bairro: _____ CEP _____
em Alvorada/RS, no mínimo com data anterior de
02/03/2017. Dou

fé e verdade, com o devido reconhecimento em tabelionato.
Alvorada; _____ de _____ de 2019.

Declarante

Declarado



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

ANEXO III

PROCESSO ELEITORAL

RECURSO SOBRE HOMOLOGAÇÕES DE DEFERIMENTO OU NÃO DEFERIMENTO DE CANDIDATURAS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do Candidato:

Inscrição:

Cargo: Conselheiro Tutelar

Assunto Proposto:

RAZÕES DE RECURSO:

Alvorada. ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

ANEXO IV
PROCESSO ELEITORAL
REQUERIMENTO DE RECURSO GABARITO PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO

Nome do Candidato:

Inscrição:

Cargo: Conselheiro Tutelar

Nº da questão recursada:

RAZÕES DE RECURSO:

Alvorada. ____ de ____ de 2019.

Assinatura do Candidato



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

ANEXO V PROCESSO ELEITORAL INDICAÇÃO DE PROCURADOR/FISCAL DA APURAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

Nome do Candidato:

Inscrição:

Cargo: Conselheiro Tutelar

Indico o (a) Sr(a) _____,
RG nº _____ CPF nº _____,
Residente : _____ Nº _____,
Bairro: _____ em Alvorada/RS ,
Fone/Watss _____,
Email: _____,
como procurador/fiscal para acompanhar a apuração da eleição
do Conselho Tutelar.

Alvorada. _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

ANEXO VI

PROCESSO ELEITORAL

IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA / MESÁRIOS/PROPAGANDA IRREGULAR

Eu.....,RG nºCPF nº....., residente anº.....

Bairro:..... Alvorada/RS, venho mui respeitosamente perante esta Comissão, com amparo ao Edital 001/2019, apresentar o seguinte pedido:

Assunto proposto com os fatos alegados e juntados os comprovantes:

RAZÕES DE RECURSO:

Alvorada. ____ de _____ de 2019.

Assinatura



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

ANEXO VII

PROCESSO ELEITORAL

PEDIDO A CORREGEDORIA DO CONSELHO TUTELAR

Eu.....,RG nºCPF nº....., residente anº.....

Bairro:..... Alvorada/RS, venho mui respeitosamente, requerer da Corregedoria do Conselho Tutelar, manifestação sobre o item VII dos requisitos necessários para minha inscrição como candidato ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Alvorada, conforme o Edital nº 001/2019.

ASSUNTO: Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos cinco anos, com condenação julgada e transitada por Processo Administrativo da Corregedoria do Conselho Tutelar, com condenação julgada e transitada. (Conforme art.46- Lei : 1.148/2001 e lei 8.069/1990).

PARECER DA CORREGEDORIA

() Nada foi encontrado contra a sua candidatura, de penalização que tenha sido apreciado pela Corregedoria do Conselho Tutelar, estando assim apto;

() Foi encontrado processo de penalização pela Corregedoria do Conselho Tutelar, estando assim impedido do registro de sua candidatura.

Alvorada. ____ de ____ de 2019.

CORREGEDORIA DO CONSELHO TUTELAR



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1148/2001 e alterações posteriores, especialmente na Lei Municipal nº 2856/2014, em reunião ordinária realizada no dia 25 de março de 2019, considerando:

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- As Resoluções 138 e 182 da OIT e Recomendação 190 da OIT;
- a Lei Federal nº 9.069/1990(Estatuto da Criança e Adolescente) e suas alterações
- a Lei Municipal nº 1.148/2001 e suas alterações;
- a Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente(CONANDA);
- e a necessidade de constituir uma comissão com representantes do COMDICA e do Poder Executivo, com a atribuição de conduzir o processo eleitoral de escolha dos Conselheiros Tutelares de Alvorada para o próximo mandato.

RESOLVE:

1º- Fica criada a Comissão Eleitoral Especial do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Alvorada para o mandato 2020/2024, responsável pelos encaminhamentos necessários para a realização do pleito e pela execução das deliberações deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

2º- A Comissão Eleitoral Especial do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Alvorada para o mandato 2020/2024, composta pelos seguintes membros governamental e da sociedade civil.

1. **Dr. Augusto Vieira Stromdahl- PRESIDENTE;**
2. **Rosa Marcolina da Costa Martins- SECRETÁRIA**
3. **Paulo Roberto Ramos da Silva;**
4. **Simone Madelon Falcão Nedel;**
5. **João Luiz Silva;**
6. ~~Sheila Martins dos Santos;~~
7. **Andréa dos Santos Costa;**
8. **Fátima Lessa Ribas;**
9. **Alexandra Gutierrez(ver Resolução nº 021/2019-COMDICA)**

3º- Compõe nessa resolução o Cronograma de Atividades que trata-se sobre o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Alvorada – Gestão: 2020 até 2014;

4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Alvorada, 25 de Março de 2019.

Paulo Ramos,
Presidente do Comdica

Jorge Antemir Menger
Secretário Executivo



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES QUE TRATA-SE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA

DATA	ATIVIDADES
25/03/2019 a 03/04/2019	O Processo Eleitoral de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Alvorada, para o mandato de 2020- 2024, será deflagrado em plenária, após deliberação e aprovação em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- COMDICA, com anúncio oficial da aprovação do Edital nº 001/2019 e Resolução nº 079/2019 que de imediato nomeará uma Comissão Eleitoral, composta por 08(oito) membros do próprio conselho e representantes indicados pelo Poder Executivo com atribuição de conduzir o processo eleitoral e caberá ao Ministério Público, o acompanhamento e fiscalização de que dispõe sobre o Processo Eleitoral.
26/03/2019 a 12/04/2019	O Processo Eleitoral de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Alvorada, para o mandato de 2020-2014, será levado a conhecimento através de ofícios ao Prefeito Municipal, Juiz de Direito, Juiz Eleitoral e seus auxiliares, Câmara de Vereadores, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação, 28ª Coordenadoria Regional de Educação, Coordenação de Comunicação da Prefeitura Municipal de Alvorada, Escolas Municipais e Estaduais e demais órgãos públicos para as devidas divulgações e os pedidos e requerimentos necessários.
01/07/2019 a 19/07/2019 03/07/2019 a 17/07/2019	Prazo para Inscrições dos candidatos, para apresentar pedido de habilitação, com a apresentação das documentações exigidas e comprovante do depósito da taxa de inscrição na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, conforme o Edital, junto a Secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no endereço: Rua: Contabilista Vitor Brum, nº 87 - 2º Andar- Bairro: Bela Vista- Alvorada/RS, no horário das 14:00 horas até 18:00 horas.
22/07/2019 a 26/07/2019	Prazo para análise das homologações dos pedidos de habilitação das candidaturas, pela Comissão Eleitoral, no endereço: Rua: Contabilista Vitor Brum, nº 87 - 2º Andar- Bairro: Bela Vista- Alvorada/RS ,no horário das 14:00 horas até 18:00 horas.
26/07/2019	A partir das 14:00 horas publicação em quadro mural do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e Adolescente a relação nominal das candidaturas habilitadas e não habilitadas com as respectivas justificativas, no endereço: Rua: Contabilista Vitor Brum, nº 87 - 2º Andar- Bairro: Bela Vista- Alvorada/RS ,no horário das 14:00 horas até 18:00 horas
29/07/2019 a 31/07/2019	Prazo para as candidaturas não habilitadas apresentar recursos junto a Comissão Eleitoral, no endereço: Rua: Contabilista Vitor Brum, nº 87 - 2º Andar- Bairro: Bela Vista- Alvorada/RS ,no horário das 14:00 horas até 17:00 horas
31/07/2019	A partir das 14:00 horas publicação em quadro mural do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e Adolescente a relação nominal das candidaturas das Análise dos recursos das candidaturas não habilitadas pela Comissão Eleitoral, no endereço: Rua: Contabilista Vitor Brum, nº 87 - 2º Andar- Bairro: Bela Vista- Alvorada/RS ,no horário das 14:00 horas até 17:00 horas.

Rua Contabilista Vitor Brum, 87 - 2º Andar - Alvorada - RS
Fone: 51- 3442.7110 - E-mail: contato.comdica@gmail.com



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

11/08/2019 18/08/2018	A Aplicação da Prova Objetiva aos candidatos, será realizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental, no endereço: Rua Ipiranga, nº 14, Bairro: Bela Vista- Alvorada/RS, no horário das 13:00 horas até 17:00 horas
12/08/2019 19/08/2019	Divulgação do Gabarito preliminar no site da Prefeitura Municipal de Alvorada e no quadro mural do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- COMDICA no endereço: Rua: Contabilista Vitor Brum, nº 87- 2º Andar- Bairro: Bela Vista- Alvorada/RS, no horário: 14:00 horas até 18:00 horas.
12/08/2019 a 14/08/2019 19/08/2019 a 21/08/2019	Recursos Interpostos junto a sede do COMDICA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no endereço: Rua: Contabilista Vitor Brum, nº 87 - 2º Andar- Bairro: Bela Vista- Alvorada/RS ,no horário das 14:00 horas até 18:00 horas
15/08/2019 a 16/08/2019 22/08/2019 a 23/08/2019	Análise dos recursos pela EMPRESA responsável pela prova.
19/08/2019 26/08/2019	Publicação do resultado final da Prova no site da Prefeitura Municipal de Alvorada e no quadro mural do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – COMDICA no endereço: Rua: Contabilista Vitor Brum, nº 87 - 2º Andar- Bairro: Bela Vista- Alvorada/RS.
31/08/2019 até 05/10/2019	A campanha eleitoral dos candidatos ao Conselho Tutelar, se inicia no último sábado de agosto e finda às 23h59min do sábado anterior ao domingo da eleição que ocorrerá no dia 06/10/2019
05/09/2019	Último dia para os servidores do quadro efetivo se desincompatibilizar, solicitando licença e sem remuneração e os servidores ocupantes de cargo em comissão que almejem participar do processo eletivo ao cargo de Conselheiro Tutelar, desincompatibilizar e ser exonerado.
06/10/2019	Eleições aos Conselheiros Tutelares de Alvorada-RS, no horário das 8:00 horas até 17:00 horas.
06/10/2019	Após o encerramento da votação, receberá no receberá no Ginásio de Esportes- Tancredo Neves, no endereço: Avenida: Presidente Getúlio Vargas, nº 3290, Alvorada/RS , as urnas e fará a apuração dos votos e proclamará o resultado com os eleitos e suplentes.
07/10/2019 a 10/01/2020	O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – COMDICA, encaminhará ao Prefeito Municipal os nomes dos Conselheiros Tutelares eleitos titulares e suplentes, para através de Ato do Prefeito Municipal possa ocorrer a nomeação e posse dos Conselheiros Tutelares eleitos titulares e suplentes, pertinente ao mandato de 2020 a 2024, no dia 10 de Janeiro de 2020.

Paulo Ramos;
Presidente do Comdica.

Jorge Antemir Menger;
Secretário Executivo.

Rua Contabilista Vitor Brum, 87 - 2º Andar - Alvorada - RS
Fone: 51- 3442.7110 - E-mail: contato.comdica@gmail.com



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

Escolas	Endereço das Secções
Escola Almira Feijó	Rua General Vitorino, 1084- Jd. Alvorada
Escola Nova Petrópolis	Rua Martin Lutero, 1161 – Nova Petrópolis
Escola Emília de Oliveira	Rua Olegário José Guimarães, 568- Piratini
Escola Érico Veríssimo	Trav. Natal, 36- Nova Americana
Escola Gentil Viegas Cardoso	Av. dos Gaviões, 350 – Jd. Algarve
Escola Guilhermina do Amaral	Rua Agulhas Negras, 35 – São Lourenço
Escola Duque de Caxias	Rua Jaguarão, s/nº - Piratini
Escola Alfredo José Justo	Av. Ipiranga, 14- Bela Vista
Escola Júlio César Ribeiro de Souza	Av. Pres. Getúlio Vargas, 566- Bela Vista
Escola João Goulart	Rua São Benedito, 18- Jd. Porto Alegre
Escola Monteiro Lobato	Trav. Treze de Maio, s/nº- Americana
Escola Normélio Pereira de Barcellos	Rua Doze de Julho, 540- Umbu
Escola Brigadeiro Antônio Sampaio	Rua Cedro, 56 – Cedro
Escola Podalírio Inácio de Barcellos	Rua: Alegrete, 20- Salomé
Escola Senador Salgado Filho	Rua Alberto Pasqualine,99 – Centro
Escola Stella Maris	Trav. Leopoldo Cirne, s/nº - Stella Maris
Escola N. Sra. Aparecida	Rua Nossa Srª Aparecida, 771- Aparecida
Escola Idalina de Freitas Lima	Rua: Taimbé, 953- Taimbé
<u>18 LOCAIS</u>	<u>45 URNAS</u>



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

ERRATA AO EDITAL

RESOLUÇÃO Nº 007/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA

E DO ADOLESCENTE DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1148/2001 e da Resolução nº 018/2011.

RESOLVE:

Aprova a **errata no Edital nº 001/2019** que dispõe sobre o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Alvorada, no que refere-se:

Item 7- DAS ELEIÇÕES

Onde se lê :

7.10- Os servidores do quadro efetivo que almejem participar do processo eletivo ao cargo de Conselheiro Tutelar, deverão se desincompatibilizar até o dia: 05/09/2019, solicitando licença, sem remuneração, conforme estabelecido pelo art. 27 da Lei Municipal nº 1148/2001 (alterado pela Lei Municipal nº 2856/2014) e Lei Municipal nº 730/94, art. 108.

Leia-se :

7.10- Os servidores do quadro efetivo que almejem participar do processo eletivo ao cargo de Conselheiro Tutelar, deverão se desincompatibilizar até o dia: 05/09/2019, solicitando licença, **com remuneração**, conforme estabelecido pelo art. 27 da Lei Municipal nº 1148/2001 (alterado pela Lei Municipal nº 2856/2014) e Lei Municipal nº 730/94, art. 108, com redação a Lei Municipal nº 757/95, art.9º, § 1º.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Alvorada, 03 de abril de 2019.

Jorge Antemir Menger;
Secretário Executivo.

Paulo Ramos;
Presidente do COMDICA.

Augusto Vieira Strömdahl;
Presidente da Comissão Eleitoral.



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

ERRATA AO EDITAL

RESOLUÇÃO Nº 008 /2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1148/2001 e da Resolução nº 018/2011.

RESOLVE:

1º- Aprova a **errata no Edital nº 001/2019** que dispõe sobre o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Alvorada, no que refere-se:

Item 6- DA REALIZAÇÃO DA PROVA

Onde leia-se :

6.1- A prova terá duração de quatro horas, devendo o candidato permanecer obrigatoriamente, no local de realização da prova por, no mínimo, 1(uma) hora após o seu início, O portão do local da prova será fechado impreterivelmente às 13 horas, não sendo permitido o ingresso de candidatos após esse horário, que será realizada no dia ~~11 de AGOSTO~~ deste ano corrente. A partir das 13 horas, na Escola Municipal Alfredo José Justo, sito à Avenida Ipiranga, nº 14, Bairro Bela Vista- Alvorada/RS. As informações relativas a data, horário e local serão divulgadas por meio de edital no site da Prefeitura Municipal de Alvorada (<http://www.alvorada.rs.gov.br>) . São de responsabilidade exclusiva do habilitante a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado pelo edital.

Passa-se :

6- DA REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1- A prova terá duração de quatro horas, devendo o candidato permanecer obrigatoriamente, no local de realização da prova por, no mínimo, 1(uma) hora após o seu início, O portão do local da prova será fechado impreterivelmente às 13 horas, não sendo permitido o ingresso de candidatos após esse horário, que será realizada no dia **18 de AGOSTO** deste ano corrente. A partir das 13 horas, na Escola Municipal Alfredo José Justo, sito à Avenida Ipiranga, nº 14, Bairro Bela Vista- Alvorada/RS. As



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

informações relativas a data, horário e local serão divulgadas por meio de edital no site da Prefeitura Municipal de Alvorada (<http://www.alvorada.rs.gov.br>) . São de responsabilidade exclusiva do habilitante a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado pelo edital.

Onde leia-se :

6.8- O cronograma da prova será a seguinte:

1	Aplicação da prova objetiva	Prevista: 11/08/19
2	Divulgação do gabarito preliminar no site da PMA e na Sede do Comdica.	Prevista: 12/08/19
3	Recursos Interpostos junto a sede do COMDICA:13h às 18 h	Prevista:12/08 à 14/08/ 19
4	Análise dos recursos pela Empresa responsável pela prova	Prevista:15/08 à 16/08/ 19
5	Publicação do resultado final no site da PMA e na sede do Comdica.	Prevista:19/08/19

Passa-se :

6.8- O cronograma da prova será a seguinte:

1	Aplicação da prova objetiva	Prevista: 18/08/19
2	Divulgação do gabarito preliminar no site da PMA e na Sede do Comdica.	Prevista: 19/08/19
3	Recursos Interpostos junto a sede do COMDICA:13h às 18 h	Prevista:19/08 à 21/08/ 19
4	Análise dos recursos pela Empresa responsável pela prova	Prevista:22/08 à 23/08/ 19
5	Publicação do resultado final no site da PMA e na sede do Comdica.	Prevista:26/08/19

Onde leia- se:

7.3- Somente poderão votar eleitores do Município que possuírem mais de 16 anos de idade e estejam com situação regular no Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul, até 60(sessenta) dias antes da eleição, e os eleitores serão designados nos seguintes locais de votações a seguir:

Escolas	Urna	Nº Urna	VOTANTES DESSAS SECCÇÕES VOTAM NAS ESCOLAS DO QUADRO 1
Escola Idalina de Freitas Lima	2	44 45	A – Idalina de Freitas Lima; B – Frederico Dihl.



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

Passa-se :

7.3- Somente poderão votar eleitores do Município que possuírem mais de 16 anos de idade e estejam com situação regular no Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul, até 60(sessenta) dias antes da eleição, e os eleitores serão designados nos seguintes locais de votações a seguir:

Escolas	Urna	Nº Urna	VOTANTES DESSAS SECÇÕES VOTAM NAS ESCOLAS DO QUADRO 1
Escola Idalina de Freitas Lima	2	44 45	A – Idalina de Freitas Lima; B – Frederico Dihl e Padre Léo

2º- Alteram-se no Cronograma de Atividades que dispõe sobre o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Alvorada, as respectivas datas de acordo com o item: 6.8 do presente edital:001/2019

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Alvorada, 15 de abril de 2019.

Jorge Antemir Menger;
Secretário Executivo.

Paulo Ramos;
Presidente do COMDICA.

Augusto Vieira Strömdahl;
Presidente da Comissão Eleitoral.



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

Edital nº 002/2019

DIVULGA OS LOCAIS DE VOTAÇÕES REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE ALVORADA/RS- 2019

O(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA – e o Presidente da Comissão Eleitoral Especial que trata-se do **PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA**, do Município de Alvorada/RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital 001/2019 houve a necessidades dos seguintes ajustes nas seções eleitoral, a fim de viabilizar o maior atendimentos dos eleitores do pleito que ocorrerá no dia: 06 de outubro de 2019, assim sendo expresso.

VOTANTES DESSAS SECÇÕES VOTAM NAS ESCOLAS DO QUADRO 4	Nº Urna	Urnas	LOCAIS DE VOTAÇÕES ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR
Escola Almira Feijó; Escola Carlos Drummond de Andrade Escola Paulo Freire	1 2 3	3	Escola Almira Féijó Rua General Vitório, 1084- Jardim Algarve
Escola Nova Petrópolis	4	1	Escola Nova Petrópolis Rua Martinho Lutero, 1161-Nova Petrópolis
Escola Emília de Oliveira Escola Cléo dos Santos Escola vale Verde	5 6 7	3	Escola Emília de Oliveira Rua: Olegário José Guimarães,568- Piratini
Escola Érico Veríssimo Escola Nossa Senhora do Carmo	8 9	2	Escola Érico Veríssimo Travessa Natal, 36- Nova Americana
Escola Gentil Viegas Cardoso Escola Herbert José de Souza e Escola Vaguenir Fraga	10 11	2	Escola Gentil Viegas Cardoso Avenida Gaviões, 350- Jardim Algarve
Escola Guilhermina do Amaral Escola Alcides Maia Escola Leonel Brizola	12 13 14	3	Escola Guilhermina do Amaral Rua Agulhas Negras, 35- São Lourenço
Escola Duque de Caxias Escola Gentil Machado de Godoy	15 16	2	Escola Duque de Caxias Rua Jaguarão, s/nº - Piratini
Escola Alfredo José Justo Escola Antônio de Castro Alves Escola João Carlos de Vilagran Cabrita	17 18 19	3	Escola Alfredo José Justo Avenida Ipiranga, 14- Bela Vista
Escola Júlio César Ribeiro de Souza Florestan Fernandes Escola Antônio de Godoy Escola Aparício Borges	20 21 22 23	4	Escola Júlio César Ribeiro de Souza Avenida Presidente Getúlio Vargas,566 – Bela Vista
Escola João Goulart Escola Cecília Meirelles Escola Olga Benário	24 25 26	3	Escola João Goulart Rua São Benedito,18- Jardim Porto Alegre
Escola Monteiro Lobato Escola Marechal Luís Osório	27 28	3	Escola Monteiro Lobato

Rua Contabilista Vitor Brum, 87 - 2º Andar - Alvorada - RS
Fone: 51- 3442.7110 - E-mail: contato.comdica@gmail.com



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

Igreja Imaculada Conceição	29		Travessa Treze de Maio, s/nº- Americana
Escola Normélio Pereira de Barcellos	30	3	Escola Normélio Pereira de Barcellos Rua: Doze de Julho, 540- Umbu
Escola Campos Verdes	31		
Escola Mário Quintana	32		
Escola Brigadeiro Antônio Sampaio	33	2	Escola Brigadeiro Antônio Sampaio Rua: Cedro, 56- Cedro
Escola Dom Pedro	34		
Escola Podalírio Inácio de Barcellos	35	2	Escola Podalírio Inácio de Barcellos Avenida Salomé, 110- Salomé
Escola Maurício Sirotski Sobrinho	36		
Escola Senador Salgado Filho	37	4	Escola Senador Salgado Filho Rua: Alberto Pasqualine, 99- Centro
Prefeitura Municipal de Alvorada	38		
Igreja São José Operário	39		
Câmara Municipal de Alvorada	40		
Escola Stella Maris	41	1	Escola Stella Maris Travessa Leopoldo Cirne, s/nº- Stella Maris
Escola N. Sra. Aparecida	42	1	Escola Nossa Sra. Aparecida Rua Nossa Senhora Aparecida, 771- Aparecida
Escola Idalina de Freitas Lima	43	3	Escola Idalina de Freitas Lima Rua Taimbé, 953- Taimbé
Escola Frederico Dihil	44		
Escola Padre Léo	45		
45 URNAS	45	45	18 LOCAIS

Alvorada, 27 de maio de 2019.

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA;

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Augusto Vieira Strömdahl;

Presidente da Comissão Eleitoral.



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

ERRATA AO EDITAL: 001/2019

RESOLUÇÃO Nº 018 /2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1148/2001 e de acordo com a reunião do dia: 27 de maio de 2019, que conjuntamente com a Comissão Eleitoral Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Alvorada/RS

RESOLVE:

1º- Aprova o **Edital nº 002/2019**, que dispõe sobre o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Alvorada/RS, no que refere-se, a necessidade dos seguintes ajustes nas seções eleitorais, a fim de viabilizar o maior atendimento dos eleitores do pleito que ocorrerá no dia: 06 de outubro de 2019.

2º- As urnas ou seções eleitoral serão em número de 45 urnas eletrônicas, sendo que atenderá em 18 locais, assim expresso abaixo.

VOTANTES DESSAS SECÇÕES VOTAM NAS ESCOLAS DO QUADRO 4	Nº Urna	Urnas	LOCAIS DE VOTAÇÕES ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR
Escola Almira Feijó; Escola Carlos Drummond de Andrade Escola Paulo Freire	1 2 3	3	Escola Almira Féijó Rua General Vitorino, 1084- Jardim Algarve
Escola Nova Petrópolis	4	1	Escola Nova Petrópolis Rua Martinho Lutero, 1161-Nova Petrópolis
Escola Emília de Oliveira Escola Cléo dos Santos	5 6	3	Escola Emília de Oliveira Rua: Olegário José Guimarães,568- Piratini



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

Escola Vale Verde	7		
Escola Érico Veríssimo Escola Nossa Senhora do Carmo	8 9	2	Escola Érico Veríssimo Travessa Natal, 36- Nova Americana
Escola Gentil Viegas Cardoso Escola Herbert José de Souza e Escola Vaguenir Fraga	10 11	2	Escola Gentil Viegas Cardoso Avenida Gaviões, 350- Jardim Algarve
Escola Guilhermina do Amaral Escola Alcides Maia Escola Leonel Brizola	12 13 14	3	Escola Guilhermina do Amaral Rua Agulhas Negras, 35- São Lourenço
Escola Duque de Caxias Escola Gentil Machado de Godoy	15 16	2	Escola Duque de Caxias Rua Jaguarão, s/nº - Piratini
Escola Alfredo José Justo Escola Antônio de Castro Alves Escola João Carlos de Vilagran Cabrita	17 18 19	3	Escola Alfredo José Justo Avenida Ipiranga, 14- Bela Vista
Escola Júlio César Ribeiro de Souza Florestan Fernandes Escola Antônio de Godoy Escola Aparício Borges	20 21 22 23	4	Escola Júlio César Ribeiro de Souza Avenida Presidente Getúlio Vargas, 566 – Bela Vista
Escola João Goulart Escola Cecília Meirelles Escola Olga Benário	24 25 26	3	Escola João Goulart Rua São Benedito, 18- Jardim Porto Alegre
Escola Monteiro Lobato Escola Marechal Luís Osório Igreja Imaculada Conceição	27 28 29	3	Escola Monteiro Lobato Travessa Treze de Maio, s/nº- Americana
Escola Normélio Pereira de Barcellos Escola Campos Verdes Escola Mário Quintana	30 31 32	3	Escola Normélio Pereira de Barcellos Rua: Doze de Julho, 540- Umbu
Escola Brigadeiro Antônio Sampaio Escola Dom Pedro	33 34	2	Escola Brigadeiro Antônio Sampaio Rua: Cedro, 56- Cedro
Escola Podalírio Inácio de Barcellos Escola Maurício Sirotski Sobrinho	35 36	2	Escola Podalírio Inácio de Barcellos Avenida Salomé, 110- Salomé
Escola Senador Salgado Filho	37 38		

Rua Contabilista Vitor Brum, 87 - 2º Andar - Alvorada - RS

Fone: 51- 3442.7110 - E-mail: contato.comdica@gmail.com



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

Prefeitura Municipal de Alvorada Igreja São José Operário Câmara Municipal de Alvorada	39 40	4	Escola Senador Salgado Filho Rua: Alberto Pasqualine, 99- Centro
Escola Stella Maris	41	1	Escola Stella Maris Travessa Leopoldo Cirne, s/nº- Stella Maris
Escola N. Sra. Aparecida	42	1	Escola Nossa Sra. Aparecida Rua Nossa Senhora Aparecida, 771- Aparecida
Escola Idalina de Freitas Lima Escola Frederico Dihil Escola Padre Léo	43 44 45	3	Escola Idalina de Freitas Lima Rua Taimbé, 953- Taimbé
<u>45 URNAS</u>	45	45	<u>18 LOCAIS</u>

Alvorada, 27 de maio de 2019.

JORGE ANTEMIR MENGER

Secretário Executivo do COMDICA

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA;

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Augusto Vieira Strömdahl;
Presidente da Comissão Eleitoral.



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

Edital nº 003/2019

DIVULGA O PERÍODO DE MANDATO DO NOVO COLEGIADO E PERMITE A RECONDUÇÃO DOS ATUAIS CONSELHEIROS TUTELARES

O(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA – e o Presidente da Comissão Eleitoral Especial que trata-se do **PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA**, do Município de Alvorada/RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução nº 210/2019_ CEDICA que a Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Alvorada/RS, responsável por promover o processo de escolha para membros do Conselho Tutelar em âmbito municipal, vem readequar o Edital 001/2019 em curso a fim de cumprir a Lei Federal nº 13.824 de 9 de maio de 2019, que altera o art. 132 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, em cumprimento a Lei Municipal nº 1.148/2001 e suas alterações posteriores e seu regimento interno, a fim de viabilizar o melhor esclarecimento ao pleito que ocorrerá no dia: 06 de outubro de 2019 e;

Considerando a aprovação da Lei 13.824, de 9 de maio de 2019, que altera o art.132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei do Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares;

Considerando que o art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente) passa a vigorar com a seguinte redação; “Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo 1(um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local composto de 5(cinco) membros, escolhidos pela população local com um mandato de 4(quatro) anos permitida recondução por novos processos de escolha”;

Considerando a Nota Técnica nº 08, de 13 de maio de 2019, do Conselho Nacional dos Procuradores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPGE) pelo seu Grupo Nacional de Direitos Humanos (GNDH), que trata da aplicabilidade da Lei Federal nº 13.824, que trata da recondução ilimitada dos membros do Conselho Tutelar, ao processo em curso;

Considerando a Resolução nº 210 de 14 de maio de 2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado do Rio Grande do Sul- CEDICA/RS, cumpre saber que acatando recomendação e deliberação da 449ª Plenária.



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

1º- Que o novo mandato cujo processo de escolha realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, iniciará no dia 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º- O mandato será de 4(quatro) anos permitida recondução, mediante novo processo de escolha.

§ 2º- Revoga-se em parte do item 7.12 do Edital 001/2019;

Onde lia –se:

uma recondução

Passa a ser:

permitida recondução, mediante no processo de escolha

2º- Faz parte desse edital a Resolução nº 210/2019 – CEDICA/RS e Nota Técnica nº 08, de 13 de maio de 2019, do Conselho Nacional dos Procuradores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPGE), os interessados poderão obter, mediante o ato de sua inscrição que ocorrerá no período de 03 a 17 de julho de 2018, diretamente no COMDICA, sito a rua: Contabilista Vitor Brum, nº 87- 2º Andar- Alvorada/RS, no horário das 14:00 horas até 18:00 horas.

Alvorada, 14 de junho de 2019.

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA;

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

AUGUSTO VIEIRA STRÖMDAHL;
Presidente da Comissão Eleitoral.



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

Edital nº 004/2019

DIVULGA O PRAZO DE ELEITORES APTOS A VOTAREM NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE ALVORADA/RS

O(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA – e o Presidente da Comissão Eleitoral Especial que trata-se do **PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA**, do Município de Alvorada/RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 001/2019 e por orientação do Tribunal Regional Eleitoral em promover o processo de escolha para membros do Conselho Tutelar em âmbito municipal, vem readequar o Edital 001/2019 em curso a fim no item 7.3 em reunião realizada no dia 24 de junho de 2019, a fim de viabilizar o melhor esclarecimento ao pleito que ocorrerá no dia: 06 de outubro de 2019 e;

RESOLVE:

Art. 1º- O item 7.3 do Edital nº 001/2019, passa a vigor com a seguinte redação:

7.3- Somente poderão votar eleitores do Município que possuírem mais de 16 anos de idade e estejam com situação regular no Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul, **até 26 de junho de 2019** e os eleitores serão designados para os locais de votações já listados no Edital nº 002/2019.

7.3.1- O novo mandato cujo processo de escolha realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, iniciará no dia 10 de janeiro de 2020 e seu término em 10 de janeiro de 2024.

Alvorada, 24 de junho de 2019.

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA;

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

AUGUSTO VIEIRA STRÖMDAHL;
Presidente da Comissão Eleitoral



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

RESOLUÇÃO Nº 021/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1148/2001 e alterações posteriores, especialmente na Lei Municipal nº 2856/2014, em reunião ordinária realizada no dia 24 de junho de 2019, considerando:

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- As Resoluções 138 e 182 da OIT e Recomendação 190 da OIT;
- a Lei Federal nº 9.069/1990(Estatuto da Criança e Adolescente) e suas alterações
- a Lei Municipal nº 1.148/2001 e suas alterações;
- a Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente(CONANDA);
- e a necessidade de substituir um membro da comissão eleitoral, visto que a mesma trouxe notícia que sua parental, será candidata ao Processo eleitoral de escolha dos Conselheiros Tutelares de Alvorada para o próximo mandato.

RESOLVE:

1º- Fica substituída a srª Sheila Martins dos Santos, pela Srª

Alexandra Gutierrez.

2º- Esta Resolução entra na vigor na data de sua publicação.

Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Alvorada, 26 de junho de 2019.

Paulo Ramos,
Presidente do Comdica

Jorge Antemir Menger
Secretário Executivo



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

RESOLUÇÃO Nº 022/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1148/2001 e alterações posteriores, especialmente na Lei Municipal nº 2856/2014, em especial considerando:

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- As Resoluções 138 e 182 da OIT e Recomendação 190 da OIT;
- a Lei Federal nº 9.069/1990(Estatuto da Criança e Adolescente) e suas alterações
- a Lei Municipal nº 1.148/2001 e suas alterações;
- a Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente(CONANDA);
- Edital nº 001/2019, no item 4.1, onde especifica claramente os requisitos e documentação necessária para inscrever-se no processo de escolha de Conselheiros Tutelares, o habilitante deverá apresentar cópias autenticadas ou cópias simples (que serão autenticadas no ato da entrega a vista dos originais) dos seguintes documentos:
- O Cronograma de atividades que trata-se sobre o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Alvorada.

RESOLVE:

1º- Fica alterado no Cronograma de atividades que trata-se sobre o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Alvorada.

Onde lia –se:

<p>03/07/2019 a 17/07/2019</p>	<p>Prazo para Inscrições dos candidatos, para apresentar pedido de habilitação, com a apresentação das documentações exigidas e comprovante do depósito da taxa de inscrição na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, conforme o Edital, junto a Secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no endereço: Rua: Contabilista Vitor Brum, nº 87 - 2º Andar- Bairro: Bela Vista- Alvorada/RS, no horário das 14:00 horas até 18:00 horas.</p>
------------------------------------	---



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

Passa a ser:

03/07/2019 a 17/07/2019	Prazo para Inscrições dos candidatos, para apresentar pedido de habilitação, com a apresentação das documentações exigidas, conforme o Edital, junto a Secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no endereço: Rua: Contabilista Vitor Brum, nº 87 - 2º Andar- Bairro: Bela Vista- Alvorada/RS, no horário das 14:00 horas até 18:00 horas.
------------------------------------	--

2º- Esta Resolução entra na vigor na data de sua publicação.

Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Alvorada, 11 de julho de 2019.

Paulo Ramos,
Presidente do Comdica

Jorge Antemir Menger
Secretário Executivo



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

Edital nº 005/2019

DIVULGA LISTA DOS PRESIDENTES E DOS MESÁRIOS QUE ATUARÃO NA VOTAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

O(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA – e o Presidente da Comissão Eleitoral Especial que trata-se do **PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA**, do Município de Alvorada/RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), da Lei Municipal nº 1148/2001 e do item 7.8 do Edital nº 001/2019, anexo; VI, torna pública a lista dos Presidentes e dos mesários que irão atuar na votação referente ao processo de escolha de Conselheiros Tutelares.

1. A relação nominal dos Presidentes e mesários, estarão anexa a esse edital nº 005/2019;
2. A partir da data da publicação deste Edital fica aberto o prazo até 17/07/2018, para a impugnação dos Presidentes e dos mesários, que poderá ser proposta pelo candidato ou qualquer cidadão, fundamentadamente, conforme formulário em anexo: VI, de acordo com Edital nº 001/2019 de abertura do **PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA**.

Alvorada, 27 de junho de 2019.

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA;

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

AUGUSTO VIEIRA STRÖMBAHL;

Presidente da Comissão Eleitoral.



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

ESCOLA ALMIRA FEIJÓ

Seção 1 : Almira Feijó

1. Presidente:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Solange Rodrigues	986830601	

2. Mesários:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Carla Ludwig	984690332	

Seção 2: Carlos Brummond de Andrade

1. Presidente:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Fábio Ribeiro Mariano	984202042	

2. Mesários:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Maria Inês Costa de Rêgo	981287028	



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

Seção 3: Paulo Freire

1. Presidente:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Lígia Olguim da Silva	984104780	

2. Mesários:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Adriana da Rosa Pereira	984552608	



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

ESCOLA NOVA PETROPÓLIS

Seção 4: Nova Petropolis

1. Presidente:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Loiva Souza Maciel	985184560	

2. Mesários:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Neusa Maria Rosa de Souza	999604133	
Patricia Argaud F. S. Pires	984399385	



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

ESCOLA EMÍLIA DE OLIVEIRA

Seção 5: Emília de Oliveira

1. Presidente:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Rosemeri Ferreira Lopes	983991314	

2. Mesários:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Camila Ribas	991902424	
Claudia Tavares	993927129	

Seção 6: Cléo dos Santos

1. Presidente:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Priscila Cefrin Zaccole	991175404	

2. Mesários:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Janice T. Rodrigues	984054712	
Karina Ribeiro Santos	992545677	



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

ESCOLA EMÍLIA DE OLIVEIRA

Seção 7: Vale Verde

1. Presidente:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Luane Glória Barbosa	994662780	

2. Mesários:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Crisciane G. Gonçalves	994558480	
Eliana Custódio	994255909	



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

ESCOLA ÉRICO VERÍSSIMO

Seção 8: Érico Veríssimo

1. Presidente:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Anderson Machado	991866246	

2. Mesários:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Cristiane Carneiro	985275798	
Eva Natália	992660575	

Seção 9: Nossa Senhora do Carmo

1. Presidente:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Ana Lúcia Machado	992917059	

2. Mesários:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Lidiane Dias	985282796	
Graziela Fernanda Vargas	985113857	

Porteiro: Lidio Fone: 985726085



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

ESCOLA GENTIL VIEGAS CARDOSO

Seção 10: Gentil Viegas Cardoso

1. Presidente:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Patrícia Abadie	992187299	

2. Mesários:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Sônia Rejane E. Flores	993416456	

Seção 11: Herbert de Souza/ Vaguenir Fraga

1. Presidente:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Anderson Vaz Sales	991521343	

2. Mesários:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Gabriela Saraiva	999926034	



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

ESCOLA GUILERMINA DO AMARAL

Seção 12: Guilhermina do Amaral

1. Presidente:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Josemeire Souza Schultz	986423359	

2. Mesários:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Maria Aparecida de Aguiar Farias	984708617	

Seção 13: Alcides Maia

1. Presidente:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Lisandra Anele Brum S. Batalha	985011211	

2. Mesários:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Evangeline Diana M. Sousa	985919564	

Seção 14: Leonel Brizola

1. Presidente:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Norá Cristina Mendes dos Santos	985787931	

2. Mesários:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Tatiana Accadrolli	985040564	

Rua Contabilista Vitor Brum, 87 - 2º Andar - Alvorada - RS
Fone: 51- 3442.7110 - E-mail: contato.comdica@gmail.com



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

ESCOLA DUQUE DE CAXIAS

Seção 15: Duque de Caxias

1. Presidente:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Helenita Cristina Fonseca Dutra	999543957	

2. Mesários:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Aliny dos Santos Stypulkowski	998354229	
Marion Pereira Gonçalves	984480866	

Seção 16: Gentil Machado de Godoy

1. Presidente:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Cristiane dos Santos Bassani	992919139	

2. Mesários:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Iracema Pinto Pereira	992670528	
Karen Duarte Ferreira	991192419	



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

ESCOLA ALFREDO JOSÉ JUSTO

Seção 17: Alfredo José Justo

1. Presidente:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Denise P.O . Cardoso	993587851	

2. Mesários:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Carla Farias Cardoso	997336663	
Elaine Lopes Fonte	93982957	

Seção 18: Antônio Castro Alves

1. Presidente:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Iva Barbiza	991069498	

2. Mesários:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Adriana Brasil	980325276	
Marília da Silva Assis	982409006	



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

ESCOLA ALFREDO JOSÉ JUSTO

Seção 19: Vilagran Cabrita

1. Presidente:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Irlane Silveste M. Takahschi	984967777	

2. Mesários:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Cristiane Lameira	995955580	
Fernanda Santos	992065761	



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

ESCOLA JULIO CÉSAR RIBEIRO DE SOUZA

Seção 20: Júlio Cesar R. de Souza

1. Presidente:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Claudia da Silva Gomes	999805948	

2. Mesários:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Chaine Mello Rodrigues	985217050	

Seção 21: Florestan Fernandes

1. Presidente:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Ana Beatriz Dutra de Oliveira	995616545	

2. Mesários:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Loreni Teresinha Silva de Oliveira	997062832	



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

ESCOLA JULIO CÉSAR RIBEIRO DE SOUZA

Seção 22: Antônio de Godoy

1. Presidente:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Clarice Regina O. Djioubomar	992238997	

2. Mesários:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Cleice Coimbra Prestes	985837469	

Seção 23: Aparício Borges

1. Presidente:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Zuleica Flores	985113573	

2. Mesários:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Rosane Silva	986326568	

DIRETORA: LETÍCIA BARRETOS ROSSETO: Fone; 994046767



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

ESCOLA JOÃO GOULART

Seção 24: João Goulart

1. Presidente:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Janira Pimentel Hedluld	994481423	

2. Mesários:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Claudia Fabiane Sulzbacher	994300475	

Seção 25: Cecília Meirelles

1. Presidente:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Moisés Ferreira de Souza	997269717	

2. Mesários:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Allan Rafael A.P. Passos	995477077	



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

Seção 26: Olga Benário

1. Presidente:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Bruna de Senna Capiotti	993651806	

2. Mesários:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Eva Loreni Kopes	992390361	



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

ESCOLA MONTEIRO LOBATO

Seção 27: Monteiro Lobato

1. Presidente:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Marilda Uczak Gama	981889749	

2. Mesários:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Roselaine O. Da Fonseca	984145750	

Seção 28: Mal. Luiz Osório

1. Presidente:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Rosemara M. da Silveira	992946493	

2. Mesários:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Roseli Fanezzi	995977314	



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

Seção 29: Igreja Imaculada Conceição

1. Presidente:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Claudia Niederauer	998659398	

2. Mesários:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Marisa Soares Barbosa	985182918	



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

ESCOLA NÓRMELIO PEREIRA DE BARCELLOS

Seção 30: Normélio P. de Barcellos

1. Presidente:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Maristela Acosta Ferreira	995730183	

2. Mesários:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Jéssica Rodrigues da Silva	995543324	
Marli de Oliveira	992486488	

Seção 31: Campos Verdes

1. Presidente:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Malgarete Girelli	992328909	

2. Mesários:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Daniela Dourado	998375060	
Claudia Ribeiro Silva	981658611	



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

ESCOLA NÓRMELIO PEREIRA DE BARCELLOS

Seção 32: Mário Quintana

1. Presidente:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Liziane Niquele	985258818	

2. Mesários:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Carmen da S. Silveira	991082040	
Carine Minervina	991466007	



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

ESCOLA BRIGADEIRO ANTONIO SAMPAIO

Seção 33: Brigadeiro A. Sampaio

1. Presidente:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Renata S.F. Santos	993898023	

2. Mesários:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Bárbara Regina	994638642	
Nazário de Oliveira		

Seção 34: Dom Pedro

1. Presidente:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Otto Maia Noernie	999419782	

2. Mesários:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Luís R. Matos	983007014	



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

ESCOLA PODALÍRIO INÁCIO DE BARCELLOS

Seção 35: Podalírio I. de Barcellos

1. Presidente:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Ellen Costa	996671710	

2. Mesários:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Miriam Maria Muller da Silva	991811636	
Heloisa Regina Lopes Duarte	994287258	

Seção 36: Maurício S. Sobrinho

1. Presidente:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Sonia Pereira dos Santos	997014808	

2. Mesários:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Sandra Mara de Oliveira	998295032	
Estela Lemos de Abreu	985069385	



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

ESCOLA SENADOR SALGADO FILHO

Seção 37: Salgado Filho

1. Presidente:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Neiva dos Santos	997124948	

2. Mesários:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Edison Rubens G. Sparremberger	992656468	

Seção 38: Prefeitura Municipal de Alvorada

1. Presidente:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Caroline Perrone	992016084	

2. Mesários:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Betânia Ribeiro	995512307	



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

ESCOLA SENADOR SALGADO FILHO

Seção 39: Igreja São José Operário

1. Presidente:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Berta Emanuela dos S. Schirmer	981849813	

2. Mesários:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Priscila Moroz	985141432	

Seção 40: Câmara Municipal de Alvorada

1. Presidente:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Evanise Bocca	992350236	

2. Mesários:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Sabrina Laureano	985796757	



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

ESCOLA STELLA MARIS

Seção 41: Stella Maris

1. Presidente:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Carmem Susana	989425510	

2. Mesários:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Maria de Lourdes Gonçalves	991998824	



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

ESCOLA N. SRA APARECIDA

Seção 42: Nossa Senhora Aparecida

1. Presidente:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Tuani Lopes El Aauri	986117183	

2. Mesários:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Milena da Silva Aneres	991542664	
Evandro Cardoso Gonçalves	994107799	



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

ESCOLA IDALINA DE FREITAS LIMA

Seção 43: Idalina de F. Lima

1. Presidente:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Édina Damasceno	989100817	

2. Mesários:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Adriana Roxo	997001113	

Seção 44: Frederico Dihl

1. Presidente:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Carla Germano	995616467	

2. Mesários:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Maristela Baptista	991146973	

Seção 45: Padre Léo

1. Presidente:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Jaqueline Melo	984415131	

2. Mesários:

Nome:	Telefone:	Assinatura:
Evelise Costa	996237441	



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

RESERVAS EVENTUAIS

Presidente e Mesários:

Nome:	Telefone:	Assinatura:



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de Alvorada

TERMO DE RETIRADA

Entregamos a urna da _____
Nº _____. Para o presidente abaixo assinado.

TERMO DE ENTREGA

Entregamos a urna da _____
Nº _____. Para o presidente abaixo assinado.



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA OS CANDIDATOS A CONSELHEIRO TUTELAR NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES-2019

1. Aos candidatos:

Participar da Capacitação que será realizado no dia 19 de julho de 2019, no horário às 13:30 horas, Local: **Rua: Contabilista Vitor Brum, nº 87- 2º Andar no Prédio do COMDICA.**

2. Do Cronograma Básico:

22/07/2019 a 26/07/2019	Prazo para análise das homologações dos pedidos de habilitação das candidaturas, pela Comissão Eleitoral, no endereço: Rua: Contabilista Vitor Brum, nº 87 - 2º Andar- Bairro: Bela Vista- Alvorada/RS ,no horário das 14:00 horas até 18:00 horas.
26/07/2019	A partir das 14:00 horas publicação em quadro mural do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente a relação nominal das candidaturas habilitadas e não habilitadas com as respectivas justificativas, no endereço: Rua: Contabilista Vitor Brum, nº 87 - 2º Andar- Bairro: Bela Vista- Alvorada/RS ,no horário das 14:00 horas até 18:00 horas
29/07/2019 a 31/07/2019	Prazo para as candidaturas não habilitadas apresentar recursos junto a Comissão Eleitoral, no endereço: Rua: Contabilista Vitor Brum, nº 87 - 2º Andar- Bairro: Bela Vista- Alvorada/RS ,no horário das 14:00 horas até 17:00 horas
31/07/2019	A partir das 14:00 horas publicação em quadro mural do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente a relação nominal das candidaturas das Análise dos recursos das candidaturas não habilitadas pela Comissão Eleitoral, no endereço: Rua: Contabilista Vitor Brum, nº 87 - 2º Andar- Bairro: Bela Vista- Alvorada/RS ,no horário das 14:00 horas até 17:00 horas.
18/08/2018	A Aplicação da Prova Objetiva aos candidatos, será realizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental, no endereço: Rua Ipiranga, nº 14, Bairro: Bela Vista- Alvorada/RS, no horário das 13:00 horas até 17:00 horas
19/08/2019	Divulgação do Gabarito preliminar no site da Prefeitura Municipal de Alvorada e no quadro mural do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- COMDICA no endereço: Rua: Contabilista Vitor Brum, nº 87- 2º Andar- Bairro: Bela Vista- Alvorada/RS, no horário: 14:00 horas até 18:00 horas.
19/08/2019 a 21/08/2019	Recursos Interpostos junto a sede do COMDICA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no endereço: Rua: Contabilista Vitor Brum, nº 87 - 2º Andar- Bairro: Bela Vista- Alvorada/RS ,no horário das 14:00 horas até 18:00 horas



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

22/08/2019 a 23/08/2019	Análise dos recursos pela EMPRESA responsável pela prova.
26/08/2019	Publicação do resultado final da Prova no site da Prefeitura Municipal de Alvorada e no quadro mural do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – COMDICA no endereço: Rua: Contabilista Vitor Brum, nº 87 - 2º Andar- Bairro: Bela Vista- Alvorada/RS.
31/08/2019 até 05/10/2019	A campanha eleitoral dos candidatos ao Conselho Tutelar, se inicia no último sábado de agosto e finda às 23h59min do sábado anterior ao domingo da eleição que ocorrerá no dia 06/10/2019
05/09/2019	Último dia para os servidores do quadro efetivo se desincompatibilizar, solicitando licença e sem remuneração e os servidores ocupantes de cargo em comissão que almejem participar do processo eletivo ao cargo de Conselheiro Tutelar, desincompatibilizar e ser exonerado.
19/09/2019	Será realizada a Auditoria das Urnas Eletrônicas. Local: Cartório Eleitoral, rua: Viamão, nº 49- Bairro: Sumaré, Alvorada/RS- às 14:00 horas
06/10/2019	Eleições aos Conselheiros Tutelares de Alvorada-RS, no horário das 8:00 horas até 17:00 horas.
06/10/2019	Após o encerramento da votação, receberá no Ginásio de Esportes- Tancredo Neves, no endereço: Avenida: Presidente Getúlio Vargas, nº 3290, as urnas e fará a apuração dos votos e proclamará o resultado com os eleitos e suplentes.

3. Das Informações Básicas do Edital:

7.4- No dia da eleição, não será permitido propaganda eleitoral que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

7.5- A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento das eleições.

7.6- Cada candidato poderá acompanhar a apuração da eleição ou poderá designar por meio escrito um procurador que deverá ser nomeado junto à Comissão Eleitoral Especial no período da primeira segunda –feira de setembro até 10(dez) dias anteriores à eleição, conforme **anexo: V**

7.7- Será impugnada a candidatura no caso de infração prevista no § 3º do artigo 139, da Lei Federal nº 8069/90 e no parágrafo único, do artigo 27 da Lei Municipal nº 2856/2014. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor e transportar eleitor no dia da eleição.



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

7.8- As denúncias de irregularidades deverão ser encaminhadas ao Comissão Especial Eleitoral Especial, COMDICA e Ministério Público, conforme anexo VI.

7.9- Poderá a Comissão Eleitoral Especial solicitar, a qualquer momento, a prestação de contas aos candidatos, sendo de inteira responsabilidade do candidato a comprovação das despesas realizadas na campanha por meio de nota fiscal.

7.10- Os servidores do quadro efetivo que almejem participar do processo eletivo ao cargo de Conselheiro Tutelar, deverão se desincompatibilizar até o dia: 05/09/2019, solicitando licença, ~~sem remuneração~~, conforme estabelecido pelo art. 27 da Lei Municipal nº 1148/2001 (alterado pela Lei Municipal nº 2856/2014) e Lei Municipal nº 730/94, art. 108. **.(ver alterado pela Resolução: 007 de 03 de abril de 2019)**

7.11- Os servidores ocupantes de cargo em comissão que almejem participar do processo eletivo ao cargo de Conselheiro Tutelar, deverão se desincompatibilizar até o dia útil 05/09/2019, entre outros aspectos , por ser livre de nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal, não gozando da estabilidade atribuída ao servidor efetivo, não sendo passível de licença ou afastamento do cargo previsto na Lei Municipal nº 730/94, impor-se-á sua exoneração e , evidentemente, não haverá de se falar em remuneração , conforme estabelecido pelo art. 27 da Lei Municipal nº 1148/2001, (alterado pela Lei Municipal nº 2856/2014) e Lei Municipal nº 730/94.

7.12- Os atuais conselheiros tutelares que almejem participar do processo ao cargo de Conselheiro Tutelar, concorrendo a uma recondução, inexistente o impedimento de desincompatibilização, pois de acordo com o art.135 da Lei Federal nº 8.069/1990, friso: Todo o Conselheiro Tutelar constitui ser serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral e trata-se de uma atividade de dedicação exclusiva, que impede o exercício de outra atividade remunerada. Assim sendo não havendo previsão legal, não se mostra necessária a sua desincompatibilização do cargo de Conselheiro Tutelar para a sua recandidatura, observando-se, porém, a permissão para apenas uma recondução (Art. 132 do ECA e Art. 6º, § 1º do CONANDA nº 170/14 e redação dada pela Lei nº 12.696/2012). Diante dessa possibilidade de concorrer no exercício do cargo impele a manutenção da remuneração. **.(ver alteração em parte pelo Edital nº 003 de 14 de junho de 2019)**



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

8- DA CAMPANHA ELEITORAL – CONDUTAS VEDADAS

8.1- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada-COMDICA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº 1.148/2001 e alterações posteriores, torna público que:

8.2– A campanha eleitoral dos candidatos ao Conselho Tutelar de Alvorada, que se inicia no último sábado do mês de agosto (31/08/2019) e finda às 23h59min do sábado anterior ao domingo da eleição (06/10/2019), obedecerá as seguintes disposições:

8.3- DA PROPAGANDA ELEITORAL:

I – a propaganda impressa **deverá conter, em cada unidade**, o nome do candidato, número do CPF do candidato e número de registro do candidato, bem como a quantidade total de impressos e o CNPJ da gráfica responsável pela impressão;

II – o número **máximo de impressos** permitido para cada candidato é de 50 mil;

III – somente é permitida a **propaganda na internet** em sítio do próprio candidato ou nas redes sociais, gratuitamente, mediante mensagens instantâneas, analogicamente ao que dispõe a legislação eleitoral (Lei nº. 9.504/97 e correlatas Resoluções do TSE);

IV – somente é permitida a **propaganda em bens particulares** com anuência prévia, expressa e escrita do titular do bem, espontânea e gratuita, **com dimensão máxima de 4m²**, analogicamente ao que dispõe a legislação eleitoral (Lei nº. 9.504/97 e correlatas Resoluções do TSE);

V – cada candidato poderá se utilizar de quatro publicações pagas em jornais ou revistas, **não maiores do que ¼ de página**;



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

VI – **debates e entrevistas** deverão ter regulamentos próprios, a serem apresentados pelos organizadores a todos os candidatos e à Comissão Eleitoral designada pelo COMDICA, devendo esta supervisionar a realização dos mesmos, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

VII- é dever dos candidatos portar-se com urbanidade, sendo vedada a propaganda que veicule informação total ou parcialmente inverídicas, ainda que por omissão, bem como ofensas pessoais e/ou acusações infundadas contra concorrentes.

8.4- DAS CONDUTAS VEDADAS:

I – é proibida a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legenda de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II- é proibida a propaganda, ainda que gratuita, por meio de rádio e televisão e outdoors;

III- é proibida a distribuição de brindes, camisetas, bonés e outros materiais cujo fornecimento acarrete vantagem, de qualquer natureza, ao eleitor, conforme disposto na Lei Municipal nº 1148/2001;

IV- é proibida a propaganda através de veículos de som, equipamentos sonoros, bem como mediante placas, cavaletes ou similares em vias e logradouros públicos, inclusive canteiros, ainda que móveis;

V- é proibida expressamente a realização de propaganda em bens públicos, cujo uso dependa da concessão ou permissão do poder público ou de uso comum, bem como em horário de expediente de função pública e/ou com uso de bens ou serviços da Administração Pública, analogicamente ao que dispõe a legislação eleitoral (Lei nº 9.504/97 e correlatas Resoluções do TSE);



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

VI – é proibido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

VII – é expressamente proibido o transporte de eleitores no dia da eleição, conforme disposto pela Lei Municipal nº 1148/2001.

8.5- A violação das regras da campanha, dispostas neste e demais editais publicados pela Comissão Eleitoral designada pelo COMDICA, importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após instauração de procedimento administrativo ou judicial, no qual será garantido ao candidato o exercício do contraditório e ampla defesa.

9- DA NOMEAÇÃO E POSSE

9.1- Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos a Comissão Eleitoral Especial proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos e respectivos votos.

9.2- Considerar-se-ão eleitos os cinco candidatos que obtiverem a maior votação, considerando-se as suplências aqueles candidatos subsequentes do sexto em diante na ordem dos votos recebidos, de acordo com a Lei Municipal nº 1148/2001 e suas alterações posteriores.

9.3- Em caso de empate entre candidatos, será considerado vencedor o candidato mais idoso.

9.4- Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

9.5- Os 05 (cinco) conselheiros tutelares eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal para o exercício do mandato de 04(quatro anos), ao término do qual, ou nos casos previstos em Lei, serão automaticamente exonerados.

9.6- A posse dos eleitos ocorrerá no dia: 10 de janeiro de 2020.

10- DA VALIDADE DO PROCESSO

10.1- O processo eleitoral terá validade para o mandato de 2020/ 2024.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

11.2- As afirmações incorretas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.3- O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais pelo COMDICA.

TELEFONES ÚTEIS:

Pres. Comissão Eleitoral: AUGUSTO STRÖMDAHL – Fone/Watss(51) 98428-1950

Pres. COMDICA: PAULO RAMOS - Fone/Watss(51) 991252246

Sec. Executivo : JORGE MENGER- Fone/Watss(51) 985370065

COMDICA : Fone Fixo: 3442.7110

CARTÓRIO ELEITORAL: EVELINA/ HUGO – Fone Fixo(51) 34831909

CARTÓRIO ELEITORAL: SOS URNA – Fone/Watss: 99853.61.85

BRIGADA MILITAR: Fone Fixo: (51) 3483-5030

CEEE : 0800 721 2333 e 34835863

**AUGUSTO VIEIRA STRÖMDAHL;
Presidente da COMISSÃO ELEITORAL**



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

ORIENTAÇÕES PARA OS PRESIDENTES E MESÁRIOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES-2019

4. Quais as atribuições dos Presidente e dos mesários:

- a) **Participar da Capacitação** que será realizado no dia 24 de setembro de 2019, Local: **Rua: Contabilista Vitor Brum, nº 87- 2º Andar no Prédio do COMDICA**, de acordo com o horário estabelecido no ofício;
- b) **Receber a Urna Eletrônica** no dia 05 de Outubro de 2019, das 13 horas até 17 horas, Local: **na escola que vai atuar como Presidente de Mesa**; das quais serão entregues pelos responsáveis do processo eleitoral;
- c) **Entregar a Urna Eletrônica** no dia: **06 de Outubro de 2019**, após às 17:00 horas, no endereço: **Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 3290- Ginásio de Esportes Tancredo Neves** ;
- d) **Durante o dia de Eleição e local de Votação no dia 06 de Outubro de 2019, os Presidentes de mesas e Mesários deverão estar no horário das 7:00 horas da manhã, no seu local de votação e pontualmente das 8:00 horas até 17:00 horas , ocorrerá o processo de votação e devem** manter a ordem no recinto, recorrendo à força pública quando necessário; resolver as dificuldades e esclarecer as dúvidas que ocorrerem; comunicar imediatamente ao Presidente da Comissão Eleitoral Especial do Processo Eleitoral dos Conselheiros Tutelares de Alvorada/RS , **Dr. AUGUSTO VIEIRA STRÖMDAHL, pelos Fones: (51) 3442-7110 ou (51) 98428-1950** as ocorrências sobre as quais o Presidente deva decidir; nomear eleitores para substituir mesários faltosos; iniciar e encerrar a votação.
- e) Atribuir responsabilidades aos demais mesários a fim de garantir o bom andamento dos trabalhos da seção.
- f) **Demais mesários**: identificar o eleitor; localizar o nome do eleitor na relação de Votação; ditar o número do título eleitoral ao presidente; colher a assinatura do eleitor, se ele não for identificado pela biometria; solicitar a sua identificação e devolver os documentos do eleitor; preencher a ata da mesa receptora, relacionando as ocorrências registradas durante o dia, à medida que acontecerem; orientar os eleitores na fila e conferir seus documentos; controlar a entrada e a movimentação das pessoas na seção.



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

2. Todos os Presidentes de mesas e mesários terão 02 (dois) dias de folga por direito.

Todo cidadão que prestar serviço como mesário será dispensado do serviço (público ou privado), mediante declaração expedida pelo Presidente da Comissão Eleitoral Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Alvorada, em conformidade a legislação vigente eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer vantagem (Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, art. 98).

TELEFONES ÚTEIS:

Pres. Comissão Eleitoral: AUGUSTO STRÖMDAHL – Fone/Watss(51) 98428-1950

Pres. COMDICA: PAULO RAMOS - Fone/Watss(51) 991252246

Sec. Executivo : JORGE MENGER- Fone/Watss(51) 985370065

CARTÓRIO ELEITORAL: EVELINA/ HUGO – Fone Fixo(51) 34831909

CARTÓRIO ELEITORAL: SOS URNA – Fone/Watss: 99853.61.85

BRIGADA MILITAR: Fone Fixo: (51) 3483-5030

CEEE : 0800 721 2333 e 34835863

**AUGUSTO VIEIRA STRÖMDAHL;
Presidente da COMISSÃO ELEITORAL.**



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

ATESTADO

Atesto para fins que o(a) Sr.^a _____, atuou no dia: 24 de Setembro de 2019, na Capacitação do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Alvorada/RS.

Em conformidade com a Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, art. 98, sem prejuízo do salário ou seus vencimentos, tem o direito de 02(dois) dias de folga por direito, a ser acertado com suas chefias imediatas.

AUGUSTO VIEIRA STRÖMDAHL;
Presidente da COMISSÃO ELEITORAL



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

ATESTADO

Atesto para fins que o(a) Sr.^a _____, atuou no dia: 05 de Outubro de 2019, no recebimento da Urna Eletrônica e Instalação na Secção eleitoral que dispõe o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Alvorada/RS.

Em conformidade com a Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, art. 98 , sem prejuízo do salário ou seus vencimentos, tem o direito de 02(dois) dias de folga por direito, a ser acertado com suas chefias imediatas.

AUGUSTO VIEIRA STRÖMDAHL;
Presidente da COMISSÃO ELEITORAL



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada

ATESTADO

Atesto para fins que o(a) Sr.^a _____
_____, atuou no dia: 06 de
Outubro de 2019- (Domingo) , no Processo de Escolha dos
Conselheiros Tutelares de Alvorada/RS.

Em conformidade com a Lei Federal nº
9.504, de 30 de setembro de 1997, art. 98 , sem prejuízo do
salário ou seus vencimentos, tem o direito de 03(três) dias de
folga por direito, a ser acertado com suas chefias imediatas.

AUGUSTO VIEIRA STRÖMDAHL;
Presidente da COMISSÃO ELEITORAL